

**GUARDA MIRIM** - O projeto Guarda Mirim teve sua aula inaugural na terça-feira, 25, às 18h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação. O objetivo da aula foi explicar a amplitude do projeto e as suas fases. Os 50 alunos que participarão do projeto foram escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação e estudam em 17 escolas de bairros diferentes.



**REUNIÕES** - A Secretaria Municipal de Ação Comunitária (SMAC) realizou I Semana de Reuniões Temáticas do Departamento de Proteção Básica (DPB) de 2009. O encontro teve como objetivo discutir os Serviços, Programas e Projetos oferecidos pelo departamento, sejam estes Municipais, Estaduais ou Federais, dando subsídios para conhecimento e discussão apurada sobre os assuntos.

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 879

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

27 DE AGOSTO DE 2009

# Comissão vai acompanhar Censo IBGE 2010 de Volta Redonda

Uma equipe de seis pessoas do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, esteve reunida no auditório da prefeitura de Volta Redonda, onde foi instalado na terça-feira, 25, pela manhã, a Comissão Municipal de Geografia e Estatística que acompanhará a contagem da população local em 2010. A previsão é que o Censo comece em agosto do ano que vem e dure 3 meses. Na comissão estão representados os setores da administração, como secretarias de Planejamento, Saúde, Educação, Fazenda, Procuradoria Geral, e órgãos técnicos com EPD, IPPU, Furban.

A comissão deve se reunir com os técnicos do IBGE mais uma vez no início de outubro. O secretário municipal de Planejamento disse que a comissão terá fundamental importância no próximo censo, lembrando que este é o último censo em que vai ser aplicada a atual metodologia para conferir a população. O IBGE já anunciou mudança nos próximos censos.

Segundo o Instituto, a partir de 2020 o censo deverá ser feito ao longo dos 5 anos, de forma contínua, em cada município, registrando somente 20% dos dados por ano de cada cidade. A população define o repasse de verbas federais como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

O coordenador de Sub-área do Censo 2010, responsável por Volta Redonda, disse que todas as residências serão recenseadas e que o Instituto deverá realizar o concurso público para contratar os recenseadores a partir de março de 2010. A cidade de-



Censo 2010: A Comissão Municipal de Geografia e Estatística vai auxiliar os recenseadores na coleta de dados do município. Segundo o IBGE, é ceder espaço e infraestrutura para estabelecer postos de coleta de dados, colaborar na revisão de mapeamento, acompanhar e dar transparência nas operações com visitas, favorecer a obtenção da cobertura territorial correta e com qualidade de dados informativos. O IBGE explicou que a comissão pode acompanhar a atuação dos recenseadores, mas não pode quebrar o sigilo das informações levantadas por morador/residência. Os números levantados serão conferidos preliminarmente com a comissão municipal no encerramento do trabalho dos recenseadores. Algumas informações repassadas pelos técnicos do IBGE é que o instituto sempre conta no Censo a população residente no município e não considera a população flutuante. Cada cidade deve incentivar os moradores a participar do concurso para o preenchimento das vagas de recenseadores por município. A agência local do IBGE funciona no edifício Pastor, na Avenida Amaral Peixoto, número 91, sobreloja 10.

<b>Antonio Francisco Neto</b> Prefeito Municipal
<b>Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves</b> Vice-Prefeito
<b>Fernando Antônio Rodrigues de Almeida</b> Secretário Municipal de Governo
<b>Carlos Macedo da Costa</b> Secretário Municipal de Administração
<b>Lincoln Botelho da Cunha</b> Secretário Municipal de Planejamento
<b>José Carlos de Abreu</b> Secretário Municipal de Fazenda
<b>Suely das Graças Alves Pinto</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>Sebastião Faria de Souza</b> Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
<b>Reginaldo Moreira Rosa</b> Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
<b>Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção</b> Secretária Municipal de Educação
<b>Moacir Carvalho de Castro Filho</b> Secretário Municipal de Cultura
<b>Rosemari Machado Vilela</b> Secretária Municipal de Esporte e Lazer
<b>José Jerônimo Telles Filho</b> Secretário Municipal de Obras
<b>Carlos Roberto Paiva</b> Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>Munir Francisco</b> Secretário Municipal de Ação Comunitária
<b>Carlos Macedo da Costa</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
<b>Arleuse Salotto Alves</b> Procurador Geral do Município
<b>Carlos Amaro Chicarino de Carvalho</b> Secretário Municipal do Meio Ambiente
<b>Almir de Souza Rodrigues</b> Diretor - Presidente da Cohab/VR
<b>Paulo César Lopes Netto</b> Presidente da EPD/VR
<b>José Luiz de Sá</b> Presidente da FEVRE
<b>Paulo César Lopes Netto</b> Diretor-Geral do Fundo Comunitário
<b>Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira</b> Presidente da Fundação Beatriz Gama
<b>Lincoln Botelho da Cunha</b> Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
<b>Paulo José Barenco Pinto</b> Diretor Presidente da SUSER
<b>Paulo Cesar de Souza</b> Diretor-Executivo do SAAE/VR
<b>Haroldo Fernandes da Silva</b> Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
<b>Luiz Carlos Rodrigues</b> Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
<b>Ricardo Ballarini</b> Assessor de Comunicação Social

**E X P E D I E N T E**

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - **Fax:** 3339-9061  
**Site/PMVR:** [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**Gabinete do Prefeito****LEI MUNICIPAL Nº 4.606****Cria a Coordenadoria Municipal da Mulher.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica criada a Coordenadoria Municipal da Mulher, vinculada a Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC, para formular, coordenar e acompanhar políticas, diretrizes, assim como desenvolver projetos, visando combater a discriminação por sexo, defender direitos da mulher e garantir a plena manifestação de sua capacidade, no âmbito do Município de Volta Redonda.

**Artigo 2º - A Coordenadoria Municipal da Mulher, tem como objetivos:**

I - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município.

II – Formular políticas de interesse da mulher, de forma articulada com as Secretarias afins.

III - Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal.

IV - Propor a celebração de Convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres, monitorando sua execução.

V - Produzir materiais didáticos que promovam a visibilidade dos direitos das mulheres.

VI – Promover a integração da Coordenadoria com os órgãos públicos visando as garantias de direitos das mulheres.

VII - Promover programas de atuação efetiva da Coordenadoria que visem impedir discriminação de qualquer natureza contra as mulheres nas relações de trabalho.

VIII - Estabelecer relação com especialistas, Organizações de Movimentos de Mulheres, nas perspectivas da criação de canais efetivos de discussões.

IX - Realizar campanhas para ampliar o acesso de mulheres a profissões, cargos e funções, historicamente ocupadas por homens.

X - Criar instrumentos que promovam e assessoriem grupos de mulheres organizados nas comunidades.

**Artigo 3º - A Coordenadoria da Mulher compreenderá:**

I - 1 (um) Coordenador Geral;

II - 1 (um) Assistente Administrativo;

III – 1 (uma) Equipe de Trabalho, composta por 1 (um) Assistente Social, 1 (um) Psicólogo e 1 (um) Advogado, todos de comprovada experiência na área respectiva.

Parágrafo Único – Os cargos da Coordenadoria devem ser preenchidos, por cessão, com servidores do quadro

de pessoal da Administração Municipal.

**Artigo 4º - Ao Coordenador competirão:**

I - Elaborar e definir a programação geral da Coordenadoria.

II - Garantir, incentivar e acompanhar a Equipe de Trabalho.

III - Definir os serviços gerais de natureza administrativa.

IV - Articular e monitorar os Programas da Coordenadoria com os Programas diversos das Secretarias afins.

V - Acompanhar e incentivar iniciativas, que se referem à condição das mulheres junto à Sociedade e com os Poderes constituídos.

**Artigo 5º - As atividades da Equipe de Trabalho serão regulamentadas por Decreto Municipal específico.**

**Artigo 6º -** Fica acrescido à estrutura da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, definida pela Lei Municipal nº 2868, de 19/02/1993, o Cargo em Comissão correspondente a nomenclatura DAS 10-A, para ocupação pelo Coordenador.

**Artigo 7º -** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

**Artigo 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 4.607**

Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a Corregedoria e Ouvidoria do Departamento de Segurança Patrimonial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DA CORREGEDORIA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DE VOLTA REDONDA**

**Art. 1º -** Fica criada a Corregedoria da Guarda Municipal e Vigilância Patrimonial, vinculada ao Departamento de Segurança Patrimonial - DSP, a qual compete:

I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes do DSP;

II – realizar inspeções e correções ordinárias e extraordinárias em qualquer Unidade do DSP;

III - promover o acompanhamento do comportamento ético, social e funcional dos integrantes do DSP, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

IV – providenciar para que, quando da existência de indícios de cometimento de crime, seja imediatamente comunicado a autoridade de Polícia Judiciária competente, além de encaminhar o fato a Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPPAD, para a adoção de medidas pertinentes;

V - a instauração de Procedimento Apuratório será determinada pelo Diretor do DSP e, no seu impedimento, pelo Corregedor;

VI – a instauração de Inquérito Administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPPAD;

VII - o parecer do Procedimento Apuratório ficará a cargo do Corregedor e a solução a cargo do Diretor do DSP.

Art. 2º - A Seção de Investigação, da Guarda Municipal, deverá ter sua denominação alterada para Setor de Inteligência, tornando-se vinculado a Corregedoria.

Art. 3º - A Corregedoria será composta de 3 (três) membros, livremente escolhidos pelo Executivo Municipal, devendo ser servidores públicos municipais e/ou estaduais, e/ou federais, ativos ou inativos.

§ 1º - Para ocupar o cargo de Corregedor da Guarda Municipal o servidor deverá possuir ensino superior e/ou notável conhecimento em processos administrativos, não podendo ser servidor público pertencente aos quadros da Guarda Municipal.

§ 2º - Para o funcionamento do serviço da Corregedoria ficam criados os seguintes cargos e funções:

CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Corregedor	01	DAS 10B
Assistente	02	CAI 10

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração deverá dotar a Corregedoria dos recursos necessários, de forma que possa executar plenamente as atividades previstas nesta Lei.

## CAPÍTULO II

### DA OUVIDORIA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DE VOLTA REDONDA

Art. 5º Fica criada a Ouvidoria da Guarda Municipal e Vigilância Patrimonial, vinculada ao Departamento de Segurança Patrimonial - DSP, a qual compete:

I – receber e processar elogios, sugestões e representações sobre atos praticados por servidores do DSP;

II – encaminhar ao DSP os registros processados, para análise e providências;

III – manter o necessário sigilo sobre os dados informados pelo comunicante / denunciante garantindo o seu anonimato, na ausência de seu interesse contrário;

IV – manter serviço telefônico gratuito para recebimento dos elogios, sugestões e denúncias;

V – manter em arquivo todos os documentos registrados e processados;

VI – promover o acompanhamento dos registros encaminhados, objetivando agilizar as respostas e informar aos interessados sobre as providências adotadas;

VII – promover a instalação de Núcleos de Atendimento Itinerante.

Art. 6º - A Ouvidoria será composta de 3 (três) membros, livremente escolhidos pelo Executivo Municipal podendo ser servidores públicos municipais, e/ou estaduais, e/ou federais, ativos ou inativos.

§ 1º - Para ocupar o cargo de Ouvidor da Guarda Municipal o servidor deverá possuir ensino superior e/ou notável conhecimento em processos administrativos, não podendo ser servidor público pertencente aos quadros da Guarda Municipal.

§ 2º - Para funcionamento do serviço da Ouvidoria ficam criados os seguintes cargos e funções:

CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Ouvendor	01	DAS 10B
Assistente	02	CAI 10

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração deverá dotar a Ouvidoria dos recursos necessários, de forma que possa executar plenamente as atividades previstas nesta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.429

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Programa Vale Transporte – Pessoal SME – Auxílio Transporte, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.361.0324.2.108	33904900.23	906.370	R\$ 250.000,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no Programa da Dívida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.03.28.123.0177.2.137	46907100.00	903.140	R\$ 170.000,00

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Material de Consumo, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.122.0021.2.011	33903000.00	905.100	R\$ 200.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Outros Encargos com Pessoal – Pensões, na SMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.04.09.122.0176.2.051	31900300.00	904.250	R\$ 620.000,00

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 11 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.431

Convocação da 1ª Conferência Regional de Saúde Ambiental do Médio Paraíba

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Saúde Ambiental do Médio Paraíba, a realizar-se no munici-

pio de Volta Redonda, no UNIFOA – Centro Universitário de Volta Redonda - Fundação Oswaldo Aranha, campus Três Poços, nos dias 26 e 27 de setembro de 2009.

Artigo 2º - A realização da 1ª Conferência Regional de Saúde Ambiental do Médio Paraíba será coordenada por uma Comissão Organizadora constituída por:

Representante do Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde do Médio Paraíba, representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Obras e/ou Planejamento de cada município da região, sendo presidida pelo primeiro, e representante do Conselho Estadual de Saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Obras e/ou Planejamento, além de representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba e de Organizações Não Governamentais ligadas ao tema.

Artigo 3º - A 1ª Conferência Regional de Saúde Ambiental do Médio Paraíba terá como objetivo geral a definição de diretrizes para políticas públicas integradas no campo da saúde ambiental, a partir da atuação transversal e intersetorial dos vários setores envolvidos com o tema.

Parágrafo Único – O tema da 1ª Conferência Regional de Saúde Ambiental do Médio Paraíba será “Saúde e Ambiente, vamos cuidar da gente” e o subtema “A saúde ambiental na cidade, no campo e na floresta: construindo cidadania, qualidade de vida e territórios sustentáveis”.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 12 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.436

Cria o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGMPD.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda necessita se engajar nos esforços do Governo Federal para garantir a política e as ações voltadas à inclusão das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal necessita dar início aos trabalhos a fim de tornar possível a concretização do direito constitucional inalienável de cada ser humano à acessibilidade, que é uma materialização do direito à igualdade;

CONSIDERANDO que, para assegurar esta igualdade às pessoas portadoras de deficiência, é necessário melhorar a sua condição social e econômica, mediante acesso à educação, saúde, assistência, habilitação e reabilitação, esporte, transporte e infraestrutura, inserção na vida social e econômica, admissão ao mercado de trabalho e possibilidade de acesso aos edifícios e logradouros públicos;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município, por ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Inclusão das Pessoas com Deficiência, estabelecido pelo Decreto nº 6215, de 26/setembro/2007, da Presidência da República, formalizado com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, da Presidência da República,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica criado o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGMPD destinado a planejar, implementar e monitorar as ações para inclusão das pessoas portadoras de deficiência, em consonância com as diretrizes nacionais, definindo metas anuais para efetivação da política em todos os âmbitos municipais.

Artigo 2º - Cabe ao Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGMPD promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implementação das ações relacionadas à inclusão das pessoas com deficiência, assim como realizar o monitoramento e a avaliação dessas ações.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGMPD será compos-

to por 1 (um) Coordenador Geral e 1 (um) representante dos seguintes órgãos:

1. Secretaria Municipal de Ação Comunitária;
2. Secretaria Municipal de Educação;
3. Secretaria Municipal de Saúde;
4. Secretaria Municipal de Obras;
5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
6. Secretaria Municipal de Planejamento;
7. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR;
8. Superintendência dos Serviços Rodoviários- SUSER;
9. Coordenadoria Municipal da Juventude;
10. Fundo Comunitário de Volta Redonda- FURBAN.

§ 1º - Os representantes do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão de Pessoas com Deficiência- CGMPD serão nomeados para cumprir um mandato de 2 (dois) anos. Eles poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por indicação do titular do órgão a que este representa.

§ 2º - O Chefe do Executivo Municipal designará, através de Decreto, aos representantes indicados pelos titulares dos órgãos citados no caput deste artigo.

§ 3º - O Chefe do Executivo Municipal indicará e nomeará o Coordenador Geral dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGMPD,

§ 4º - O Coordenador Geral terá a função de observar as diretrizes contidas no artigo 2º deste Decreto e estabelecerá a forma de atuação do Comitê e de apresentação dos seus trabalhos.

§ 5º - A participação no Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGMPD será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.437

Nomeia membros para comporem o Conselho Comunitário do Fundo Comunitário de Volta Redonda- FURBAN.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.366/88 e no Decreto nº 4.493/93,

#### D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Comunitário do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, com mandato de 02 (dois) anos.

- REPRESENTANTE DO SETOR I:  
Titular : EDMILSON AZEVEDO DA SILVA (COORDENADOR)  
Suplente: MARCOS ROBERTO DIAS

- REPRESENTANTE DO SETOR II:  
Titular : ALAIDE APARECIDA DA SILVA  
Suplente: JACI PACHECO

- REPRESENTANTE DO SETOR III:  
Titular : ROSILÉIA APARECIDA MAGESTE  
Suplente: CLAUDIO LIMA ROCHA

- REPRESENTANTE DO SETOR IV:  
Titular : NOEL GOMES DE OLIVEIRA  
Suplente: MARCIA PEREIRA BRANDÃO

- REPRESENTANTE DO SETOR V:  
Titular : LUIZ NUNES DE OLIVEIRA  
Suplente: BERNADETE ARCANGELA DOS SANTOS

- REPRESENTANTE DO SETOR VI:  
Titular : ELISÂNGELA GABRIELA FERREIRA (VICE-COORDENADORA)  
Suplente: MIGUEL ARCANJO FERREIRA

- REPRESENTANTE DO SETOR VII:  
Titular : AROLDI DE SOUZA LOURENÇO (2º SECRETÁRIO)  
Suplente: SANDRA MONTEIRO DE ANDRADE

- REPRESENTANTE DO SETOR VIII:  
Titular : LUIZ PAULO SOARES  
Suplente: GERALDO MAGELA BRANDÃO LOPES

- REPRESENTANTE DO SETOR IX:  
Titular : ANDRÉIA DOS SANTOS DUVILIERZ (1º SECRETÁRIA)  
Suplente: PAULO DA SILVA FIGUEIREDO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 19 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.439

Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,**

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM – Aquisição de Imóveis, na PGM, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.12.04.121.0178.2.075	45906100.00	912.050	R\$ 150.000,00

**Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Sentenças Diversas – Sentenças Judiciais (5), na PGM, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.12.04.122.0180.2.074	33909100.00	912.060	R\$ 150.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 19 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.438

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4273, de 28/fevereiro/2007.

#### D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com mandato de 2(dois) anos.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME:

Titular: Marilene dos Santos Francisco  
Suplente: Silvana Aparecida Freitas da Costa de Almeida

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Elisa Morais Siqueira Campos  
Suplente: Maria das Graças Alves Ricca

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Mônica de Souza Santos  
Suplente: Adriana Câmara de Souza Rodrigues

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Rosilene Aparecida de Carvalho  
Suplente: Eliana Adelino dos Santos

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Zeomar Tessaro  
Suplente: Esdra Ribeiro dos Santos

Titular: Edmar Felipe Emiliano  
Suplente: Rosemar Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS

PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Maria Regina Chagas  
Suplente: Júlio César da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Elenir da Silva  
Suplente: Vera Lúcia Souza Lima Pereira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maxwell de Jesus  
Suplente: Antônio de Souza Luiz

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF:

Titular: Ademar Fernandes Seixas Júnior

Suplente: Wagner Jardim Chaves

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 19 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.442

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

**O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,**

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Programa de Manutenção da SMSP – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção do Departamento de Serviços Públicos – Material de Consumo, Programa de Manutenção do Departamento de Parques e Jardins – Material de Consumo, na SMSP, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.10.04.122.0009.2.001	33903000.00	910.030	R\$ 60.000,00
9.10.04.122.0009.2.001	33903900.00	910.040	R\$ 50.000,00
9.10.04.452.0010.2.002	33903000.00	910.060	R\$ 60.000,00
9.10.04.452.0011.2.003	33903000.00	910.120	R\$ 130.000,00
			TOTAL R\$ 300.000,00

**Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Programa de Eventos Culturais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMC, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.08.13.392.0181.2.066	33903900.00	908.250	R\$ 400.000,00

**Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa com Despesas com Adequação do Aterro Sanitário – Material de Consumo, Programa de Manutenção, Construção e Conservação do Cemitério Municipal Bom Jardim – Obras e Instalações, Programa de Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública – Equipamentos e Material Permanente, na SMSP, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.10.04.452.0010.2.141	33903000.00	910.090	R\$ 100.000,00
9.10.04.452.0014.2.004	44905100.00	910.160	R\$ 50.000,00
9.10.25.452.0012.2.007	44905200.00	910.280	R\$ 150.000,00

**Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Sentenças Diversas – Sentenças Judiciais (5), na PGM, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.12.04.122.0180.2.074	33909100.00	912.060	R\$ 400.000,00

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 21 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1

atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.452, de 05/setembro/2008,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º- Fica nomeado o Sr. José Mauro Lemos, a contar de 24/agosto/2009, para ocupar o Cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/agosto/2009, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11282, de 01/janeiro/2009.

Palácio 17 de Julho, 26 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.446

Nomeia Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.452, de 05/setembro/2008,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º- Fica nomeado o Sr. José Mauro Lemos, a contar de 24/agosto/2009, para ocupar o Cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/agosto/2009, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11282, de 01/janeiro/2009.

Palácio 17 de Julho, 26 de agosto de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Governo

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE	BANCO AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
SÁUDE DA FAMÍLIA	R\$ 371.200,00	17/08/2009	1040197	6624009-9
AGENTES COMUN DE SAÚDE	R\$ 162.099,00	17/08/2009	1040197	6624009-9
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 533.299,00</b>			

Volta Redonda, 20 de agosto de 2009.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE	BANCO AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
ASSIT FARMAC BÁSICA	R\$ 87.348,11	07/08/2009	1040197	6624008-0
VIGIL SANITÁRIA	R\$ 7.858,28	07/08/2009	1040197	6624012-9
PAB FIXO	R\$ 368.065,58	11/08/2009	1040197	662412-9
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 463.272,97</b>			

Volta Redonda, 20 de agosto de 2009.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE	BANCO AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
COMB. ESPECIF. RELACIONADA	R\$ 15.608,34	13/08/2009	1040197	6624008-0
TFVS (EX-TEFEC)	R\$ 53.714,25	13/08/2009	1040197	66240012-9
TFVS (ADITIONAL)	R\$ 26.390,00	13/08/2009	1040197	6624012-9

Volta Redonda, 20 de agosto de 2009.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE	BANCO AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
SÁUDE BUCAL	R\$ 78.000,00	18/08/2009	1040197	6624009-9

Volta Redonda, 20 de agosto de 2009.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou os procedimentos licitatórios abaixo discriminados:

- Processos Administrativos nºs 09038 e 09042/2009 - **em favor da empresa Luiz Alberto Nunes Maia – M.E., com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**
- Processo administrativo nº 9121/2009 – **em favor da empresa NS RECORDS AND PRODUCTIONS LTDA, com base no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.**

Volta Redonda, 20 de agosto de 2009.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório dos processos administrativos abaixo relacionados, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Estes atos estão devidamente ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal.

09391/2009 – Sony Music Entertainment Brasil Ltda.  
09387/2009 – Master Publicidade S/S Ltda-ME  
09390/2009 – Campos e Silva Promoções Artísticas Ltda  
09389/2009 – Mangaba Produções Artísticas Ltda  
09388/2009 – Master Publicidade S/S Ltda – ME

Volta Redonda, 20 de agosto de 2009.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

comunica que dispensou o procedimento licitatório do Processo Administrativo nº 09391/2009 - **em favor da empresa Sony Music Entertainment Brasil Ltda , com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Estes atos estão devidamente ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal.**

Volta Redonda, 24 de agosto de 2009.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR	DATA DO REPASSE	BANCO AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Financ. aos Centros de Refer. em Saúde do Trabalhador	R\$ 30.000,00	19/08/2009	1040197	6624011-0
Financ. aos Centros de Refer. em Saúde do Trabalhador	R\$ 30.000,00	19/08/2009	1040197	6624011-0
Financ. aos Centros de Refer. em Saúde do Trabalhador	R\$ 30.000,00	19/08/2009	1040197	6624011-0
Financ. aos Centros de Refer. em Saúde do Trabalhador	R\$ 30.000,00	19/08/2009	1040197	6624011-0
Financ. aos Centros de Refer. em Saúde do Trabalhador	R\$ 30.000,00	19/08/2009	1040197	6624011-0
Financ. aos Centros de Refer. em Saúde do Trabalhador	R\$ 30.000,00	19/08/2009	1040197	6624011-0
Financ. aos Centros de Refer. em Saúde do Trabalhador	R\$ 30.000,00	19/08/2009	1040197	6624011-0
Financ. aos Centros de Refer. em Saúde do Trabalhador	R\$ 30.000,00	19/08/2009	1040197	6624011-0
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>			

Volta Redonda, 21 de agosto de 2009.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

## EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº.315/2008....

Empresa Almeida e Filho Terraplenagens LTDA e o Município de Volta Redonda

OBJETO: prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico das Ruas Glória Roussim e Francisco Antônio Franciso no Bairro Açué.

DATA: 15/07/2009

VALOR: R\$ .574.460,75( Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Quatrocents e Sessenta Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Processo .9.742/2008.

## Secretaria Municipal de Ação Comunitária

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 035/2009

#### TERMO ADITIVO

PARTES: Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a MIX Construções LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviço de Conservação e Limpeza, firmado em 03.09.2008 (Contrato nº 043/2008) do Processo nº 00.082/2008-FMAS, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a MIX Construções LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.65.08.122.0314.2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00-99

VALOR TOTAL: R\$ 28.252,80 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00082-2008 – FMAS/SMAC

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 030 / 2009**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE N° 030 / 2009**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Volta Redonda/Fundo Municipal de Assistência Social e o Lar Espírito Irmã Zilá - LEIZ

**OBJETO:** SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E "LADO ALADO"

**INTERVENÇÃO:** PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.5.0.43.01-99

**FONTE:** MUNICIPAL

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 9.65.08.243.0098.2.002

**VALOR:** R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais)

**PRAZO:** JUNHO À DEZEMBRO / 2009

**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE JULHO DE 2009

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 6714 / 2009 - FMAS/VR

**EMPenho:** nº 65297-9 / FMAS / VR de 08 / 07 / 2009.

**Secretaria Municipal de  
Serviços Públicos**

**PORtaria-P-Nº 002/09-SMSP**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº 06532/09.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a contar de 17 de agosto de 2009, a funcionária Sônia Márcia Sachetto da Silva, matrícula nº 002940, para fiscalização dos serviços de "Contenção de Encosta em 94 (quatro) Pontos de Erosão Localizados no Cemitério Municipal", conforme Processo Administrativo nº 06532/2009, Ordem de Serviço Emplacado nº 001/09-SMSP e Contrato nº 199/09.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2009.

  
Carlos Roberto Paiva  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente**

**EDITAL N° 034/2009 - SMMA**

M. S. Pessoa Recondicionados e Usados ME  
CNPJ: 01.315.604/0001-90  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMO nº 015-03/09, com validade até 27 de julho de 2014, que a autoriza a realizar atividade de receber, desmontar, limpar, embalar e vender peças automotivas novas e usadas, situado na Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes Nº 5220 – Belmonte – Volta Redonda - RJ. Processo N° MA 0021-03/2009.

Volta Redonda, 24 de Agosto de 2009.

**DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

**Secretaria Municipal de  
Saúde**

**PORTARIA N.º 032/2009 –SMS**

Nomeia profissionais para exercer a função de Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful da Secretaria Municipal de Saúde .

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.712/91 e o Decreto nº 4.899/93

**R E S O L V E:**

1. Nomear a partir de 01/06/09, os profissionais abaixo relacionados, para exercer a função de MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, da Secretaria Municipal de Saúde.

Membros Executores:

- 1º Membro Presidente – Dr. Eduardo Rafael Ulloa Candanoza
- 2º Membro Enfermeira - Vera dos Santos Cosate
- 3º Membro Técnico de Enfermagem - Denise da Conceição dos Santos de Souza
- Membros Consultores:
- 4º Membro Médico do Staff – Dra. Rita de Cássia Spolidoro Maia
- 5º Membro Farmacêutico - Adriana Diva Quaresma Junqueira Rosas
- 6º Membro Biólogo – Rose Lene Silva Coelho
- 7º Membro Administrador - Nilton José Bueno

2 - Torna sem efeito a Portaria n.º 028/2008 de 09/07/08.

Volta Redonda, 10 de junho de 2009.

**DR. SUELY PINTO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N.º 037/2009 – FMS/SMS**

EMENTA: Retifica a Portaria n.º 032/09 de 10/07/09 da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, onde se lê 1º Membro Presidente Dr. Eduardo Rafael Ulloa Candanoza, leia-se 1º Membro Presidente Dr. Eduardo Rafael Ulloa Candanoza .

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

**R E S O L V E:**

1- Retifica a Portaria n.º 032/09 de 10/07/09 da COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, onde se lê 1º Membro Presidente Dr. Eduardo Rafael Ulloa Candanoza, leia-se 1º Membro Presidente Dr. Eduardo Rafael Ulloa Candanoza .

Volta Redonda, 30 de julho de 2009.

**DR. SUELY PINTO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 052/2009/FMS/SMS/PMVR**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa OTOSUL-OTORRINOLARINGOLOGIA SUL FLUMINENSE LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnico-profissionais espe-

cializados para EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA, aos usuários do SUS.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 23, inciso II, "a", da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 8.100,00 (oitocentos e cem reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2009.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9.50.10.302.0241.1.002.3.3.9.0. 39.03.20 (NE nº 51.741-9, de 08/07/2009).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 00948/2009/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO N° 051/2009/FMS/SMS/PMVR**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONSERVADORA CIDADE DO AÇO LTDA.

**OBJETO:** TERMO ADITIVO para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos valores relativos ao contrato 010/2007, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de conservação, limpeza e higienização nas dependências internas e externas do HMR – Hospital Municipal do Retiro.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 59.980,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2009.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9.50.10.302.0241.1.002.3.3.9.0. 39.03.20 (NE nº 51.789-9, de 10/07/2009).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 2579/2006/FMS/SMS/PMVR.

**Secretaria Municipal de  
Administração**

**ATOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILA**

**Referência**

Portaria n.º 134/2007 - SMA

Vanderlei Barbosa Machado, matrícula 046.027, aposentado no cargo de Motorista – Nível GO – 5 – I – 15ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 22 e a Apostila de Fixação às folhas 23 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra 'a' e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

**Referência**

Portaria n.º 134/2007 - SMA

Vanderlei Barbosa Machado, matrícula 046.027, aposentado no cargo de Motorista – Nível GO – 5 – I – 15ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 22 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2007.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

Apostila de Fixação - Portaria N°: 134/2007 SMA – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 885,21, a contar de 27/02/2007, do servidor VANDERLEI BARBOSA MACHADO - Matrícula: 046.027, ocupante do cargo de Motorista, Nível GO – 5 – I – 15ª referência.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2009.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA-P-Nº 00412/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARISE CARDOSO NARDELLI, matrícula 046809, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU – 1 FASE - Nível GMA-11 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 3227/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 2.090,37, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de março de 2009.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2009

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-Nº 00407/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) DAYSE LUCIDE DOS SANTOS CUNHA, matrícula 071366, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMC-21 - 14ª referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra a e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 2867/2009.

Fixando o valor do benefício em R\$ 2.329,01, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de junho de 2009.

Volta Redonda, 28 de julho de 2009

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-Nº 00397/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por idade, o(a) servidor(a) JOAO BATISTA DE OLIVEIRA ROQUE, matrícula 049476, no cargo de MEDICO GINECOLOGISTA - Nível GUS-22 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra b e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Incisos III, IV e 187, inciso III, letra d e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 5089/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 2.465,37, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de junho de 2009.

Volta Redonda, 24 de julho de 2009

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-Nº 00399/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) EROS DAVID TORRES DE MENEZES, matrícula 002682, no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - Nível GU-12 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 4299/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.851,40, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de maio de 2009.

Volta Redonda, 28 de julho de 2009.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração  
**PORTRARIA-P-Nº 00408/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) PEDRO PAULO PINTO LEITE, matrícula 230928, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS - Nível GU-11 - 7ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 5417/2009.

Fixando o valor do benefício em R\$ 3.104,32, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2009.

Volta Redonda, 28 de julho de 2009

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-Nº 00396/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) MARILIA GUIMARAES TAVEIRA RODRIGUES, matrícula 046736, no cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL - Nível GMC-21 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 4299/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.851,40, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de maio de 2009.

Volta Redonda, 24 de julho de 2009

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

## COHAB/VR - Companhia de Habitação de Volta Redonda

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009

Comissão Especial de Licitação, torna público a homologação da Tomada de Preço nº 001/2009, processo Administrativo nº 039/2009, visando a contratação de serviços de fornecimento de licença para uso de sistema eletrônicos de processamento de dados, para a empresa PRONUM Informática S.A., no valor de R\$ 7.205,00 (sete mil, duzentos e cinco reais) mensais.

Informações: (24) 3339-9162

**PAULO CÉSAR SIMÕES ESTEVES**  
Comissão Especial de Licitação - Presidente

## Procuradoria Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 201/2009 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Sr. LUIZ ALVES XAVIER.  
OBJETO: Locação ao MUNICÍPIO, do imóvel situado na Av. Florestal nº 115, Bairro São Carlos, nesta cidade.  
DOTAÇÃO: 9.07.10.122.0244.2.073.33903900.00 (N.E. nº 03.519-9, de 07/08/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.490,04 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quatro centavos)  
PRAZO: 06 (seis) meses  
DATA DE ASSINATURA: 17.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.457/2002

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 202/2009 CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GEOMAQ-VR LOCAÇÕES DE CAÇAMBAS, CAMINHÕES E ESCAVADEIRAS LTDA-ME.  
OBJETO: Locação de 05 (cinco) caminhões basculantes, capacidade mínima de 5,00m<sup>3</sup> e 03 (três) caminhões poliquindastes para transporte de caçambas estacionárias de até 5,00m<sup>3</sup>, para execução de serviços de limpeza pública, incluindo motoristas, combustível e manutenções necessárias.  
DOTAÇÃO: 9.10.04.452.0010.2.002.33903900.00 - SMS (N.E. nº 03.486-9, de 05/08/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 515.280,00 (quinhentos e quinze mil, duzentos e oitenta reais)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
DATA DE ASSINATURA: 17.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.983/2009

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 203/2009 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MIX CONSTRUÇÕES LTDA.  
OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza geral interna, tratamento das trincas existentes, aplicação de massa cimentícia própria para impermeabilização em concreto e argamassa contra pressão de água positiva e negativa, em 3 demãos, inclusive aplicação de massa cristalizante em 2 demãos, em uma área total de 110 m<sup>2</sup>, a serem realizados no reservatório de água (castelo) do Parque Aquático na Ilha São João.  
DOTAÇÃO: 9.05.04.122.0010.2.009.33903900.00 - SMO (N.E. nº 03.544-9, de 07/08/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 87,27 (oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)

PRAZO: 07 (sete) dias  
DATA DE ASSINATURA: 17.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.626/2009

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 204/2009 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa NOVA E ATUAL SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.  
OBJETO: Execução da obra de CONTENÇÃO NO CÓRREGO DOS CARVALHOS, no bairro Retiro, junto a Ponte da Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, em Volta Redonda/RJ.  
DOTAÇÃO: 9.05.17.512.0005.2.020.44905100.00 - SMO (N.E. nº 03.412-9, de 31/07/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 214.942,99 (duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)  
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos  
DATA DE ASSINATURA: 17.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.779/2009

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 205/2009 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa C. TELES ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO: Execução da obra de DRENAGEM NA RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, no bairro São Luiz, em Volta Redonda/RJ.  
DOTAÇÃO: 9.05.17.512.0005.2.020.44905100.00 - SMO (N.E. nº 03.485-9, de 05/08/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 75.174,68 (setenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)  
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos  
DATA DE ASSINATURA: 17.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.623/2009

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 206/2009 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e CONSUPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.  
OBJETO: Locação ao MUNICÍPIO, o imóvel situado na Rua Senador Alfredo Ellis nº 86 – Casa 01, Bairro Jardim Amália, em Volta Redonda/RJ.  
DOTAÇÃO: 9.01.04.122.0118.2.080.33903900.00 - SMG (N.E. nº 03.403-9, de 31/07/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 8.270,64 (oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
DATA DE ASSINATURA: 17.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.665/2007

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 207/2009 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e PEDRO GOMES NETO-Representado por sua Procuradora AMANDA JACINTO GOMES.  
OBJETO: Locação ao MUNICÍPIO, do imóvel situado na Rua 4, nº 99 – Bairro Barreira Cravo, nesta cidade, constituído de loja com fechamento em alvenaria, sendo o 1º pavimento constando de salão, cozinha e banheiro, com acabamento em forro PVC e piso em ardósia, e o 2º pavimento em cobertura de fibrocimento tipo canaleta.  
DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0324.2.106.33903900.28 - SME (N.E. nº 03.719-9, de 18/08/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais)

PRAZO: 06 (seis) meses  
DATA DE ASSINATURA: 18.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.838/2009

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 208/2009 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a ONG – ESPAÇO CULTURAL FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA.  
OBJETO: Prestação de serviços com construção e utilização de instrumentos musicais feitos a partir de material

reciclado e iniciação à percussão, com atividades aos sábados no horário de 07:00 h às 11:30 h, durante o ano letivo, abrangendo alunos da rede municipal de ensino com idade mínima de 10 anos.  
DOTAÇÃO: 9.06.12.122.0181.2.089.33903900.28 - SME (N.E. nº 03.540-9, de 07/08/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 83.055,00 (oitenta e três mil e cinqüenta e cinco reais)

PRAZO: 21 (vinte e um) meses  
DATA DE ASSINATURA: 18.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.954/2009

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 209/2009 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa R. O. DOS SANTOS CURSO DE XADREZ ME.  
OBJETO: Prestação de serviços para implementação de Cursos de Xadrez nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com atividades aos sábados no horário de 07:00 h às 11:30 h, durante o ano letivo.  
DOTAÇÃO: 9.06.12.122.0181.2.089.33903900.28 - SME (N.E. nº 03.604-9, de 12/08/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais)

PRAZO: 20 (vinte) meses  
DATA DE ASSINATURA: 18.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.953/2009

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 210/2009 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.  
OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR, na Av. da Integração, Centro, Volta Redonda/RJ.  
PRAZO: 207 (duzentos e sete) dias corridos  
DATA DE ASSINATURA: 18.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.783/2008

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 211/2009 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e PAULO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA, MARCUS AURÉLIO MONTEIRO DA SILVA e MAURICIO MONTEIRO DA SILVA.  
OBJETO: Locação ao MUNICÍPIO, do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas nº 759 e sobreloja nº 767 – Centro, nesta cidade, constituído de loja e sobreloja.  
DOTAÇÃO: 9.01.04.122.0118.2.080.33903900.00 - SMG (N.E. nº 03.520-9, de 07/08/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 24.978,72 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
DATA DE ASSINATURA: 18.08.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.282/2000

## SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### EXTRATO CONTRATUAL N.º 038/2009

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
CONTRATADO: BANCO ITAÚ S/A.  
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 1044/2009.  
OBJETO: Contrato de prestação de serviço emergencial para pagamento de fornecedores e prestadores de serviço e da folha de pagamento.  
PRAZO: 60 (sessenta) dias – contados de 18/07/2009 a 15/09/2009.  
VALOR:

## IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 316/2008

#### CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E empresa ALMEIDA E FILHO TERRAPLENAGENS LTDA  
OBJETO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBQU, na rua Francisco Antonio Francisco (trecho inicio na rua Monte Alegrte até a rua Glória Roussim) e Rua Glória Roussim (trecho inicio na Rua Francisco Antonio Francisco até a rua 5), no bairro Açu - em Volta Redonda/RJ.  
DOTAÇÃO: 8.05.26.782.0295.2.089.44905100.92 - SMO(N.E. n°04.326-8, de 12/09/2008), e 8.05.26.782.0295.2.089.449051 00.00 - SMO (N.E. n°04.327-8, de 12/09/2008)  
VALOR GLOBAL: R\$ 676.721,00 (seiscientos e setenta e seis mil e setecentos e vinte e um reais)  
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos  
DATA DE ASSINATURA: 22.09.2008  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.742/2008

## FURBAN- Fundo Comunitário

### COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem COMUNICAR que dispensou o procedimento licitatório para a aquisição de materiais, conforme segue:  
OBJETO: Aquisição de cones de linha 100% poliéster, nas cores, branca, preta e bege.  
FORNECEDOR: "O Amigão Atacado e Varejo de Miudezas Ltda".  
VALOR: R\$ 114,00 (cento e quatorze reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.15.451.0306.1.012.3.3.9.030.00.99  
NOTA DE EMPENHO: 55303-9, de 19/06/2009.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
JUSTIFICATIVA: O material será utilizado pelas alunas do curso de Corte e Costura ministrado junto as moradoras do Núcleo de Posse Parque Independência e adjacências, no bairro Vila Rica/Três Poços, em Volta Redonda/RJ, constante do Projeto Técnico Social objeto do Contrato de Repasse nº 0192.959-23/2006 do Programa de Urbanização, Regularização e Integração em Assentamentos Precários do Convênio firmado entre o Município de Volta Redonda e o Governo Federal.  
PRAZO DE ENTREGA: imediato.  
PROC. ADM.: 0378/2009-FURBAN/VR.

### COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem COMUNICAR que dispensou o procedimento licitatório para a aquisição de materiais, conforme segue:  
OBJETO: Aquisição de tesouras, fita métrica, alfinete, linha de poliéster, elástico, agulheiro e linha de algodão.  
FORNECEDOR: "O Amigão Atacado e Varejo de Miudezas Ltda".  
VALOR: R\$ 399,70 (trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.15.451.0306.1.012.3.3.9.030.00.99  
NOTA DE EMPENHO: 55373-9, de 20/07/2009.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
JUSTIFICATIVA: O material será utilizado pelas alunas do curso de Corte e Costura ministrado junto as moradoras do Núcleo de Posse Parque Independência e adjacências, no bairro Vila Rica/Três Poços, em Volta Redonda/RJ, constante do Projeto Técnico Social objeto do Contrato de Repasse nº 0192.959-23/2006 do Programa de Urbanização, Regularização e Integração em Assentamentos Precários do Convênio firmado entre o Município de Volta Redonda e o Governo Federal.

### COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem COMUNICAR que dispensou o procedimento licitatório para a aquisição de materiais, conforme segue:  
OBJETO: Aquisição de tesoura grande, alfinete, elástico, tressoura de arremate e giz de alfaiate.  
FORNECEDOR: "Armarinho Real de Volta Redonda Ltda".  
VALOR: R\$ 1.163,70 (um mil cento e sessenta e três reais e setenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.15.451.0306.1.012.3.3.9.030.00.99.  
NOTA DE EMPENHO: 55376-9, de 22/07/2009.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
JUSTIFICATIVA: O material será utilizado pelas alunas do curso de Corte e Costura ministrado junto as moradoras do Núcleo de Posse Parque Independência e adjacências, no bairro Vila Rica/Três Poços, em Volta Redonda/RJ, constante do Projeto Técnico Social objeto do Contrato de Repasse nº 0192.959-23/2006 do Programa de Urbanização, Regularização e Integração em Assentamentos Precários do Convênio firmado entre o Município de Volta Redonda e o Governo Federal.  
PRAZO DE ENTREGA: imediato.  
PROC. ADM.: 0484/2009-FURBAN/VR.

### COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem COMUNICAR que dispensou o procedimento licitatório para a aquisição de tecidos, conforme segue:  
OBJETO: Aquisição de tecidos como: brim; popeline; tricoline estampada e oxford liso.  
FORNECEDOR: "TECOM Comércio de Tecidos Ltda".  
VALOR: R\$ 4.076,40 (quatro mil setenta e seis reais e quarenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.15.451.0306.1.012.3.3.9.030.00.99.  
NOTA DE EMPENHO: 55274-9, de 04/06/2009.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
JUSTIFICATIVA: O material será utilizado pelas alunas do curso de Corte e Costura ministrado junto as moradoras do Núcleo de Posse Parque Independência e adjacências, no bairro Vila Rica/Três Poços, em Volta Redonda/RJ, constante do Projeto Técnico Social objeto do Contrato de Repasse nº 0192.959-23/2006 do Programa de Urbanização, Regularização e Integração em Assentamentos Precários do Convênio firmado entre o Município de Volta Redonda e o Governo Federal.  
PRAZO DE ENTREGA: imediato.  
PROC. ADM.: 0282/2009-FURBAN/VR.

## FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda

### ABANDONO DE EMPREGO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE, entidade fundacional pública instituída e mantida pelo Município de Volta Redonda, com endereço à Rua 154, nº 783, bairro Laranjal, Volta Redonda - CEP 27 255-085, por seu Diretor Presidente, convoca o Sr. ALEXANDRE DA SILVA MARTINS, CTPS 541395, série 010 RJ, a comparecer em sua Sede Administrativa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sob pena de rescisão do seu Contrato de Trabalho por abandono de emprego, devido às suas faltas ao trabalho desde 15/06/2009.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2009.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**Matr. 126**



## Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

### LEI MUNICIPAL Nº 4.604

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de local exclusivo destinado a portadores de necessidades especiais, idosos e gestantes, nas praças de alimentação situadas em centros comerciais "shopping center's, hiper e supermercados", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Todos os "centros comerciais", "shopping centers", "hiper" e "supermercados" e locais afins, no âmbito do nosso Município, ficam obrigados a possuírem local exclusivo nas praças de alimentação para portadores de necessidades especiais, idosos e gestantes.

Art. 2º- Deverão ser fixadas em local de grande visibilidade, nas respectivas dependências, placas indicativas dos locais exclusivos para deficientes físicos, idosos e gestantes.

Art. 3º- Os referidos locais deverão estar devidamente adaptados e equipados, no intuito de proporcionar maior comodidade e facilidade de acesso por estes cidadãos.

Art. 4º- A não observância desta Lei sujeitará os infratores as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas em normas específicas:

- I – Advertência, por escrito, da autoridade competente;
- II – Em caso de reincidência, multa no valor de 10 ufiv'e's;
- III – Cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 5º- Os estabelecimentos previstos no artigo 1º têm o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, para fazerem as devidas adaptações.

Art. 6º- A fiscalização do cumprimento desta Lei cabe-rá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua vigência.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

### LEI MUNICIPAL Nº 4.605

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder redução ou isenção de impostos municipais nas condições que menciona.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-

**do a conceder isenção total ou parcial de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e redução de alíquota do ISS – Imposto Sobre Serviços para empresas prestadoras de serviços de telemarketing e call center.**

**Artigo 2º - O benefício previsto no caput do artigo anterior é estritamente destinado às empresas cujo contrato social registre como objetivo a prestação de serviços de telemarketing e preferencialmente aplicado proporcionalmente ao número de empregos gerados no Município.**

**Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Finanças regulará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação,**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 18 de agosto de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**JUSTIFICATIVA:** Com referência ao processo nº 1.873/09, que pretende atender a solicitação da Assessoria de Informática, referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Internet com capacidade de 1MB Full e dedicado, desta Casa, em favor de SRVR SERVIÇOS REDE VIA RADIO LTDA ME, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), salvo melhor juízo da Exmo. Sra. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no parecer da Consultoria jurídica desta Casa, e ainda, no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que torna DISPENSÁVEL a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto à Exmo. Sra. Presidente do Legislativo para ratificação e devida publicidade.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2009.

**PRISCILA PIRES LOPES ANASTÁCIO**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 1040

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO:** De acordo com os Artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 1.873/09, contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Internet com capacidade de 1MB Full e dedicado, desta Casa, em favor da empresa SRVR SERVIÇOS REDE VIA RADIO LTDA ME, no valor de R\$ R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Volta Redonda,

**VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO N°: 20/2009**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL MIX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.947.361/0001-75.

**OBJETO:** O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos seguintes ser-

viços: Reforma e melhoramento da rampa de acesso principal da CMVR; Construção de cabine de tv a cabo; Reforma do madeiramento de todo plenário; Reforma de gesso e pintura de parede em geral; colocação de insulfilm G05 fumê; confecção e instalação de dreno de ar-condicionado; confecção, instalação e reparo no sistema de eletricidade; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 9.00.01.031.0294.2.078.4.4.9.0.51.00.00. e 9.00.01.031.0294.2.078.3.3.9.0.39.0.0. VALOR GLOBAL: R\$ 63.660,00 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta). VALORES EMPENHADOS: R\$ 7.502,00 (sete mil, quinhentos e dois reais) e R\$ 56.158,00 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais). PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 499/09.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2009.

**DR. RODRIGO FONTENELLE DOBBIN**  
Consultor Jurídico do Legislativo  
Mat. 1181

**ATO N° 6.982**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear Mauricio Batista Junior, para exercer, a partir do dia 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, criado pela Resolução nº 2.815 de 19 de maio de 2005, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1469/09.**

Volta Redonda, 16 de junho de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO N° 7.018**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Proceder a seguinte retificação no Ato nº 7.000: onde se lê “Atos nº 6.846, 6.960, 6.762, 6.760 e 6.762” leia-se “Atos nº 6.846, 6.960, 6.762, 6.762 e 6.762”.**

Volta Redonda, 03 de agosto de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO N° 7.015**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 1º do mês em curso, a licença para tratamento de saúde concedida através do Ato nº 6.890, à funcionária Rita de Cássia Catta Preta Costa Machado, matrícula 081, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 1.931/84, consoante, ainda, ao Processo Administrativo nº 1851/09.**

Volta Redonda, 30 de julho de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO N° 7.016**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Considerar como freqüência normal o período de 16/07/09 a 28/07/09 da servidora Rita de Cássia Catta Preta Costa Machado, matrícula 81, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, do Quadro de Pessoal desta Casa.**

Volta Redonda, 30 de julho de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO N° 7.019**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Declarar a BAIXA do bem patrimonial abaixo-listado, conforme notícia o Processo Administrativo nº 1.237/09:**

Nº de Ordem	Descrição do bem	Tombamento	Valor (R\$)
01	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2004/2004, placa LSW-0410	3789	35.020,00
<b>TOTAL:</b>			<b>35.020,00</b>

Volta Redonda, 04 de agosto de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO N° 7.020**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Cancelar, a partir do dia 1º do mês em curso, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias desta Casa Legislativa atribuída à servidora Dinamires Rocha Oliveira, matrícula 1250, conforme Ato nº 6.828 e solicitação contida no Processo Administrativo nº 1814/09.**

Volta Redonda, 05 de agosto de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 7.021**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Atribuir, a partir do dia 1º do mês em curso, à servidora Marceli Pereira da Silva Elias, matrícula 1393, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo SG, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias deste Legislativo, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1803/09.**

Volta Redonda, 05 de agosto de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 7.022**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1804/09, Daniel Fraga de Almeida, matrícula 1273, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado através do Ato nº 6.756.**

Volta Redonda, 06 de agosto de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 7.023**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear Marcelo Coutinho Mota, para exercer, a partir do dia 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, criado pela Resolução nº 2.815 de 19 de maio de 2005, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1804/09.**

Volta Redonda, 06 de agosto de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 7.024**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Atribuir, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, à**

**servidora Maria Cirlém Marques de Almeida, matrícula 1396, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias deste Legislativo, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1803/09.**

Volta Redonda, 13 de agosto de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº 014/09**

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Declarar em gozo de férias regulamentares, por 030 (trinta) dias, a partir do dia 10 de setembro do ano em curso, o servidor Sérgio Batista Ferreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo III, símbolo ATL III, referente ao período de 21/02/08 a 21/02/09, conforme Aviso de Férias nº 25/09 e Processo Administrativo nº 1801/09.**

Volta Redonda, 12 de agosto de 2009.

**MYRIANE MARA LEAL NOGUEIRA**  
Diretora Geral

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

**Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Marcelo Coutinho Mota, nomeado para exercer, a partir de primeiro de agosto de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e vinte e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.**

Volta Redonda, 06 de agosto de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**MARCELO COUTINHO MOTA**  
Assessor de Gabinete, símbolo AG  
- empossado

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

**Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Mauricio Batista Junior, nomeado para exercer, a partir de primeiro de junho de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro**

**de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, novecentos e oitenta e dois. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.**

Volta Redonda, 16 de junho de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**MAURICIO BATISTA JUNIOR**  
Assessor de Gabinete, símbolo AG  
- empossado

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº: 21 /2009**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC N° 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL TIMEWARE INFORMÁTICA DE VR LTDA ME, CNPJ N° 02.646.755/0001-93.

**OBJETO:** Contratação de sociedade empresarial para fornecimento de hardware e software para transmissão e exibição digital de áudio e vídeo integrado, com suporte técnico, treinamento operacional, atualização do software pelo período de 12 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FORNECIMENTO DO SOFTWARE:** 9.00.01.031.0294.2.078.3.3.9.0.39.00.00

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 34.060,00 (Trinta e quatro mil e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FORNECIMENTO DO HARDWARE:** 9.00.01.031.0294.2.078.4.4.9.0.52.00.00

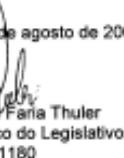
**VALOR EMPENHADO:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.860,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 1.703/09.

**VIGÊNCIA:** a partir de 19 de agosto de 2009.

Volta Redonda, 21 de agosto de 2009.

  
Dr. Alexandre Faria Thuler  
Consultor Jurídico do Legislativo  
Mat. 1180

**ATO Nº 7.001**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º do mês em curso, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal desta Casa, criados pela Resolução nº 2.815/05, conforme Processo Administrativo nº 1.644/09, como segue:

- Ana Cláudia Arantes Zegunis do Couto – Secretário de Gabinete, símbolo SG;
- Deuna Cerqueira Chaves – Assessor de Gabinete, símbolo AG;
- Edinéia do Carmo Silva – Assessor de Gabinete, símbolo AG;
- Marcelino Bezerra da Silva – Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS;
- Odorval Dias Batalha – Assessor Parlamentar, símbolo APL.

Volta Redonda, 10 de julho de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 7.027**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Exonerar, a partir do dia 14 do mês em curso, conforme determinação da Presidência deste Legislativo, Kátia Maria Dalboni de Moura, matrícula 706, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador do Legislativo, símbolo CC-2 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada através do Ato nº 5131/03.**

Volta Redonda, 19 de agosto de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/09

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

As Divisões de Contabilidade e Tesouraria que promovam as medidas administrativas necessárias ao empenho e pagamento, em favor do Vereador Luis Cláudio da Silva, para fazer face às despesas com transporte e alimentação com viagem a Resende, no período de 23/06/09 a 26/06/09, para participar do curso de Execução Orçamentária a ser realizado na Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

O valor a ser pago é de R\$ 777,04 (setecentos e setenta e sete reais e quatro centavos) considerando-se a seguinte estimativa de despesas:

Transporte: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

Diária: R\$ 617,04 (seiscientos e dezessete reais e quatro centavos).

O Vereador indicado deverá prestar contas das despesas com transporte, à Divisão de Contabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da viagem.

C U M P R A-S E.

Volta Redonda, 23 de junho de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/09

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

As Divisões de Contabilidade e Tesouraria que promovam as medidas administrativas necessárias ao empenho e pagamento, em favor do Vereador Luis Cláudio da Silva, para fazer face às despesas com transporte e alimentação com viagem a Resende, no período de 29/06/09 a 03/07/09, para participar do curso de Lei de Responsabilidade Fiscal a ser realizado na Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

O valor a ser pago é de R\$ 971,30 (novecentos e setenta e um reais e trinta centavos) considerando-se a seguinte estimativa de despesas:

Transporte: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Diária: R\$ 771,30 (setecentos e setenta e um reais e trinta centavos).

O Vereador indicado deverá prestar contas das despesas com transporte, à Divisão de Contabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da viagem.

C U M P R A-S E.

Volta Redonda, 29 de junho de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luís Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Ana Cláudia Arantes Zegunis do Couto, nomeada para exercer, a partir de primeiro de julho de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo SG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 10 de julho de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ANA CLÁUDIA ARANTES ZEGUNIS DO COUTO**  
Secretária de Gabinete, símbolo SG  
- empossada

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Deuna Cerqueira Chaves, nomeada para exercer, a partir de primeiro de julho de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 10 de julho de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**DEUNA CERQUEIRA CHAVES**  
Assessora de Gabinete, símbolo AG  
- empossada

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Edinéia do Carmo Silva, nomeada para exercer, a partir de primeiro de julho de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Comunicação Social.

provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 10 de julho de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**EDINÉIA DO CARMO SILVA**  
Assessora de Gabinete, símbolo AG  
- empossada

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Marcelino Bezerra da Silva, nomeado para exercer, a partir de primeiro de julho de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Comunicação Social.

Volta Redonda, 10 de julho de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**MARCELINO BEZERRA DA SILVA**  
Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS  
- empossado

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Primeiro Secretário, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Odorval Dias Batalha, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro de julho de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Parlamentar.

Volta Redonda, 10 de julho de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ODORVAL DIAS BATALHA**  
Assessor Parlamentar, símbolo APL  
- empossado